

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº14/2026

Modalidade:Inexigibilidade de Licitação

Número: 02/2026

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o estudo técnico preliminar;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o parecer favorável do Setor de Controle Interno;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que a empresa atende ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando os argumentos apresentados pelos Secretários, os quais acolho e adoto como razão de decidir.

2. Objeto

Locação de três salas comerciais, de forma direta com os respectivos proprietários, destinadas a instalação e funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo / Correio e Emater.

3. Justificativa

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente das características específicas dos imóveis a serem locados, especialmente quanto à localização, estrutura e adequação às necessidades da Administração.

Os imóveis selecionados atendem de forma singular às demandas das secretarias envolvidas, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação que viabilizem procedimento competitivo.

Ademais, restou demonstrada a compatibilidade dos valores com o mercado local, bem como a vantajosidade da contratação, razão pela qual se justifica a contratação direta.

4. Fundamento Legal

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

Valor total será de: **R\$ 4.286,24** (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e vinte e Quatro Centavos) Mensais, totalizando **R\$ 51.434,88** (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) anuais.

7. Prazo de Execução e Reajustamento

O Prazo para execução do objeto dessa Inexigibilidade será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado até o limite estabelecido em lei.

Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

8. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

3.3.9.0.36.00.00.00- Outros Serv. Terc.- Pess. Física
2081 Man dos Serviços Sociais

07.01 Secretaria de Educação

3.3.9.0.36.00.00.00- Outros Serv. Terc.- Pess. Física
2028 Man Secretaria de Educação

08.01 Agropecuário e Meio Ambiente

3.3.9.0.36.00.00.00- Outros Serv. Terc.- Pess. Física
2039 Man Serviços Secretaria Agricultura e H

10. Fornecedores Contratados

Leandra Gratieri Sasseti, brasileira, CPF nº 751.153.010-91, residente e domiciliada na cidade de Santa Cecília do Sul - RS.

Onofre Biasi, brasileiro, CPF nº 030.668.000-91, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Sul - RS.

Celestino Pegoraro, brasileiro, CPF nº 306.983.670-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Sul - RS.

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 25 março de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal